



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TIPO: Menor Preço por Item.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de Março de 2016 às 14:00 (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Senador La Rocque s/n Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

1.2. O valor estimado para a contratação é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2014 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.361.0403.2-038 – FUNDEB - Ensino Fundamental
- 10.301.0052.2-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 08.244.0125.2-079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 04.122.0052.2-009 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração Geral
- 3.3.90.30 – Material de consumo

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1- Pessoas Físicas.

5.2.2 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.7- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

empresa de pequeno porte;

- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (Decreto Municipal nº 005/2014)
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 018/2016

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrazoáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

PREGÃO N° 018/2016

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA CEP 65.935-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

10.3.2– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

18.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

18.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

18.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

18.8- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.12 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.13 - A CONTRATADA não será responsável:

18.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.14 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

19.3 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

19.4 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

19.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

19.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

19.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.9 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.3 - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.8 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.9 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.12 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

20.14- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 01 de Março de 2016

Antônia Guimarães Mendes
Pregoeira Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2016

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Administração os preços infra discriminados para a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-CPL:

VEICULO FIAT DUCATO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNIT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	EIXO PILOTO	PEÇA	
14	ROLAMENTO EIXO PILOTO	PEÇA	
15	EIXO ENTALHADO	PEÇA	
16	ENGRENAGEM 1ª	PEÇA	
17	ENGRENAGEM 2ª	PEÇA	
18	ENGRENAGEM 4ª	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	VIRABREQUIM MOTOR	PEÇA	
25	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
26	INTERCOOLER MOTOR	PEÇA	
27	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
28	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
29	FILTRO SECADOR	PEÇA	
30	TUBO EXPANSÃO DE AR	PEÇA	
31	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDO	PEÇA	
32	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITO	PEÇA	
33	PINÇA FREIO TRASEIRA ESQUERDO	PEÇA	
34	PINÇA FREIO TRASEIRA DIREITO	PEÇA	
35	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
36	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
37	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
38	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
39	PIVO INFERIOR	PEÇA	
40	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
41	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
42	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
43	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
44	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
45	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
46	RELE AUXILIAR	PEÇA	
47	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
48	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
49	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
50	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
51	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
52	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
53	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
54	BORRACHA PORTA LATERAL	PEÇA	
55	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
56	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
57	MAÇANETA PORTA LATERAL EXTERNA	PEÇA	
58	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA	PEÇA	
59	FECHADURA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
60	FECHADURA PORTA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
61	FECHADURA PORTA LATERAL	PEÇA	
62	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
63	MAQUINA VIDRO ELETRICO DIREITO	PEÇA	
64	MAQUINA VIDRO ELETRICO ESQUERDO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

65	VALVULA PRESSAO BOMBA ALTA	PEÇA	
66	SENSOR BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
67	BICO INJETOR	PEÇA	
68	BOMBA ALTA PRESSAO	PEÇA	
69	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
70	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
71	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
72	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
73	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
74	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	
75	PARACHOQUE TRASEIRO	PEÇA	
76	VALVULA ESCAPE	PEÇA	
77	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
78	TAMPA TANQUE	PEÇA	
79	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
80	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
81	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
82	VELA AQUECEDORA	PEÇA	
83	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
84	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
85	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
86	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
87	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
88	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
89	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PEÇA	
90	RESERVATORIO AGUA PARABRISA	PEÇA	
91	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
92	CARTER MOTOR	PEÇA	
93	TAMPA VALVULA	PEÇA	
94	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	
95	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
96	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
97	COXIM RADIADOR	PEÇA	
98	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
99	BOMBA OLEO	PEÇA	
100	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	
101	BRONZE BIELA	PEÇA	
102	BRONZE MANCAL	PEÇA	
103	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
104	CORREIA DENTADA	PEÇA	
105	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
107	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
108	RETENTOR POLIA	PEÇA	
109	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
110	JUNTA CARTER	PEÇA	
111	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
112	DISCO FREIO TRASEIRO	PEÇA	
113	LANTERNA LATERAL	PEÇA	
114	LANTERNA TETO	PEÇA	
115	BUCHA BALANÇA PEQUENA	PEÇA	
116	BUCHA BALANÇA GRANDE	PEÇA	
117	SINCRONIZADOR 3ª	PEÇA	
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	
120	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PEÇA	
121	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
122	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
123	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
124	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
125	COXIM CAMBIO	PEÇA	
126	CABO ALAVANCA	PEÇA	
127	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
128	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
129	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
130	FEIXE MOLA	PEÇA	
131	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
132	FILTRO AR	PEÇA	
133	FILTRO OLEO	PEÇA	
134	JOGO TUCHO VALVULA	PEÇA	
135	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	
136	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
137	TRIZETA	PEÇA	
138	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
139	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
140	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
141	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
142	COLAR EMBREAGEM	PEÇA	
143	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
144	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
145	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
146	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
148	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
149	CABEÇOTE MOTOR INCOMPLETO	PEÇA	
150	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
151	BIELA MOTOR	PEÇA	
152	KIT ROLAMENTO PINHAO CAIXA MARCHA	PEÇA	
153	TRAVA EIXO SECUNDARIO	PEÇA	
154	CORREIA AR	PEÇA	
155	JOGO SAPATA FREIO MAO	PEÇA	
156	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
157	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	PEÇA	
158	PARABRISA	PEÇA	

VEICULO RENAULT KANGOO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNIT.
1	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
2	FAROL DIREITO	PEÇA	
3	LANTERNA DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
4	LANTERNA DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
5	LAMPADA FAROL	PEÇA	
6	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
7	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PEÇA	
9	ROLAMENTO CAIXA MARCHA	PEÇA	
10	COIFA TRIZETA	PEÇA	
11	RADIADOR	PEÇA	
12	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	PEÇA	
13	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
14	TRIZETA	PEÇA	
15	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
16	BIELA MOTOR	PEÇA	
17	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
18	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	PEÇA	
19	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PEÇA	
21	SAPATA FREIO	PEÇA	
22	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
23	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
24	VIRABREQUIM MOTOR	PEÇA	
25	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
26	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
28	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
29	FILTRO SECADOR	PEÇA	
30	TUBO EXPANSAO DE AR	PEÇA	
31	PINÇA FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	PEÇA	
32	PINÇA FREIO DIANTEIRA DIREITA	PEÇA	
33	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
34	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
35	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
36	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
37	PIVO BALANÇA	PEÇA	
38	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
39	MANCAL ALTERNADOR	PEÇA	
40	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
41	PINHAO PARTIDA	PEÇA	
42	MOTOR PARTIDA COMPLETO	PEÇA	
43	ALTERNADOR COMPLETO	PEÇA	
44	RELE AUXILIAR	PEÇA	
45	JOGO RETENTOR VALVULA	PEÇA	
46	RETENTOR SEMI ARVORE	PEÇA	
47	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	
48	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	
49	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
50	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
51	BORRACHA PORTA DIANTEIRA	PEÇA	
52	BORRACHA PORTA TRASEIRA	PEÇA	
53	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA EXTERNA	PEÇA	
54	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA INTERNA	PEÇA	
55	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	
56	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	PEÇA	
57	MAQUINA VIDRO ELETRICO DIREITO	PEÇA	
58	MAQUINA VIDRO ELETRICO ESQUERDO	PEÇA	
59	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
60	VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
61	BICO INJETOR	PEÇA	
62	BOMBA COMBISTIVEL	PEÇA	
63	CABO FREIO MAO TRASEIRO	PEÇA	
64	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	PEÇA	
65	BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
66	FLEXIVEL BOMBA HIDRAULICA	PEÇA	
67	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
68	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

69	PARACHOQUE TRASEIRO	PEÇA	
70	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
71	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
72	TAMPA TANQUE	PEÇA	
73	SENSOR TEMPERATURA CABEÇOTE	PEÇA	
74	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
75	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
76	VELA IGINIÇÃO	PEÇA	
77	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PEÇA	
78	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PEÇA	
79	BORRACHA ESTABILIZADOR	PEÇA	
80	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	
81	VIDRO PORTA ESQUERDO	PEÇA	
82	VIDRO PORTA DIREITO	PEÇA	
83	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	PEÇA	
84	RESERVATORIO AGUA PARABRISA	PEÇA	
85	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	PEÇA	
86	CARTER MOTOR	PEÇA	
87	TAMPA VALVULA	PEÇA	
88	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	
89	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
90	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
91	COXIM RADIADOR	PEÇA	
92	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
93	BOMBA OLEO	PEÇA	
94	JOGO JUNTA MOTOR	PEÇA	
95	BRONZE BIELA	PEÇA	
96	BRONZE MANCAL	PEÇA	
97	BOMBA DAGUA	PEÇA	
98	CORREIA DENTADA	PEÇA	
99	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
100	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
101	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
102	RETENTOR POLIA	PEÇA	
103	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
104	JUNTA CARTER	PEÇA	
105	DISCO FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
106	TAMBOR FREIO	PEÇA	
107	SAPATA FREIO	PEÇA	
108	LANTERNA TETO	PEÇA	
109	BUCHA BALANÇA PEQUENA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	BUCHA BALANÇA GRANDE	PEÇA	
111	KIT ESTABILIZADOR	PEÇA	
112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PEÇA	
114	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRA	PEÇA	
115	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PEÇA	
116	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
117	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
118	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
119	COXIM CAMBIO	PEÇA	
120	CABO ALAVANCA	PEÇA	
121	SENSOR CAIXA DIREÇÃO	PEÇA	
122	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
123	KIT EMBREAGEM	PEÇA	
124	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
125	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
126	FILTRO AR	PEÇA	
127	FILTRO OLEO	PEÇA	
128	JOGO TUCHO VALVULA	PEÇA	
129	GARFO EMBREAGEM	PEÇA	
130	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
131	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
132	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
133	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
134	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	

VEICULO FIAT UNO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNIT.
1	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
3	COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
4	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
5	COIFA SEMI ARVORE	PEÇA	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
8	CALÇO FEIXO MOLAS	PEÇA	
9	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
10	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	
11	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	
12	INTERRUPTOR RE	PEÇA	
13	MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	CENTRAL ELETRONICA	PEÇA	
15	CORREIA DENTADA	PEÇA	
16	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
17	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
18	JOGO VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
19	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
20	RETENTOR VALVULA	PEÇA	
21	ESPOLETA CABEÇOTE	PEÇA	
22	ESPOLETA BLOCO	PEÇA	
23	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
24	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
25	MANGOTE FILTRO AR	PEÇA	
26	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
27	BOMBA OLEO	PEÇA	
28	BRONZE BIELA	PEÇA	
29	BRONZE MANCAL	PEÇA	
30	FILTRO OLEO	PEÇA	
31	FILTRO AR	PEÇA	
32	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
33	JUNTA MOTOR	PEÇA	
34	PESCADOR BOMBA OLEO	PEÇA	
35	JUNTA DESCARGA	PEÇA	
36	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
37	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PEÇA	
38	JUNTA BOMBA OLEO	PEÇA	
39	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
40	REPARO BICO	PEÇA	
41	KIT INJECAO	PEÇA	
42	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
43	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
44	ROLAMENTO ALTERNADOR PEQUENO	PEÇA	
45	ROLAMENTO ALTERNADOR GRANDE	PEÇA	
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PEÇA	
47	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PEÇA	
48	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
49	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
50	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
51	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
52	FILTRO SECADOR	PEÇA	
53	FILTRO CABINE (POLEN)	PEÇA	
54	PENEIRA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
55	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56	REGULADOR PRESSAO	PEÇA	
57	MOTOR PASSO	PEÇA	
58	SENSOR BORBOLETA	PEÇA	
59	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
60	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
61	RESERVATORIO AGUA RADIADIR	PEÇA	
62	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
63	PRATO MOLA	PEÇA	
64	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
65	JOGO MOLA PATIM	PEÇA	
66	CENTRALIZADOR PATIM	PEÇA	
67	REGULADOR FREIO	PEÇA	
68	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
69	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
70	CORRETOR DE FRENAGEM	PEÇA	
71	ANTICHAMA	PEÇA	
72	BICO INJETOR	PEÇA	
73	BUCHA PONTA TIRANTE	PEÇA	
74	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
75	BORRACHA PORTA	PEÇA	
76	LAMPADA FAROL	PEÇA	
77	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PEÇA	
78	FECHADURA PORTA DIREITA	PEÇA	
79	MAÇANETA PORTA ESQUERDA EXTERNA	PEÇA	
80	MAÇANETA PORTA DIREITA EXTERNA	PEÇA	
81	MAÇANETA PORTA ESQUERDA INTERNA	PEÇA	
82	MAÇANETA PORTA DIREITA INTERNA	PEÇA	
83	FECHADURA CAPÔ	PEÇA	
84	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
85	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	
86	ANEL BOBINA	PEÇA	
87	CANO D'AGUA	PEÇA	
88	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
89	BOMBA D' AGUA PARABRISA	PEÇA	
90	RELE FAROL	PEÇA	
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	
93	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	
94	RETENTOR ALAVANCA	PEÇA	
95	COIFA ALAVANCA	PEÇA	
96	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
97	CABO ALAVANCA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	ALAVANCA FREIO MAO	PEÇA	
99	BUCHA BALANÇA	PEÇA	
100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
101	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
102	CALOTA CUBO	PEÇA	
103	VARETA OLEO	PEÇA	
104	FEIXE MOLAS	PEÇA	
105	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
106	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PEÇA	
107	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
108	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	
109	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	
110	GRADE RADIADOR	PEÇA	
111	EMBLEMA GRADE	PEÇA	
112	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	
113	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	
114	PARACHOQUE TRASEIRO	PEÇA	
115	GARGALHO TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	
116	BUZINA	PEÇA	
117	DISCO FREIO	PEÇA	
118	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
119	COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
120	TRIZETA	PEÇA	
121	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	
122	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	
123	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	
124	CALOTA ARO 13	PEÇA	
125	PARAFUSO RODA	PEÇA	
126	PARAFUSO COXIM MOTOR	PEÇA	
127	PARAFUSO BALANÇA	PEÇA	
128	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
129	CABO ACELERADOR	PEÇA	
130	ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
131	ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
132	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª	PEÇA	
133	ANEL SINCRINIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
134	ANEL SINCRINIZADOR 5ª	PEÇA	
135	GARFO 1ª 2ª	PEÇA	
136	GARFO 3ª 4ª	PEÇA	
137	REPARO ALAVANCA	PEÇA	
138	CUPULA ALAVANCA	PEÇA	
139	FAROL DIREITO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
141	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
142	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
143	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
144	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
145	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
146	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
147	COXIM CAMBIO	PEÇA	
148	BALANÇA TRASEIRA	PEÇA	
149	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
150	PIVO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
151	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
152	TERMINAL TENSOR	PEÇA	
153	COXIM FEIXO MOLAS	PEÇA	
154	BATENTE FEIXO MOLAS	PEÇA	
155	BARRA TENSOR ESQUERDO	PEÇA	
156	BARRA TENSOR DIREITO	PEÇA	
157	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
158	TAMBOR FREIO	PEÇA	
159	SAPATA FREIO	PEÇA	
160	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
161	JOGO CABO VELAS	PEÇA	
162	JOGO VELAS	PEÇA	
163	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	
164	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
165	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
166	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
167	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
168	KIT FEIXO MOLAS	PEÇA	
169	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	PEÇA	
170	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	PEÇA	
171	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
172	TAMPA RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
173	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
174	COXIM RADIADOR	PEÇA	
175	PASTILHA FREIO	PEÇA	
176	CABO FREIO MAO ESQUERDO	PEÇA	
177	CABO FREIO MAO DIREITO	PEÇA	
178	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
179	LONA FREIO	PEÇA	
180	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
181	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

182	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
183	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
184	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
185	BATERIA 65 AMPERE	PEÇA	

VEICULO FIAT FIORINO			
ITEM	OBJETO	UND	V. UNIT.
1	COIFA HOMOCINETICA	PEÇA	
2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
3	COIFA CAIXA DIREÇÃO ESQUERDA	PEÇA	
4	COIFA CAIXA DIREÇÃO DIREITA	PEÇA	
5	COIFA SEMI ARVORE	PEÇA	
6	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
8	CALÇO FEIXO MOLAS	PEÇA	
9	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	
10	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	
11	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	
12	INTERRUPTOR RE	PEÇA	
13	MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
14	CENTRAL ELETRONICA	PEÇA	
15	CORREIA DENTADA	PEÇA	
16	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
17	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
18	JOGO VALVULA ADMISSAO	PEÇA	
19	JOGO VALVULA ESCAPE	PEÇA	
20	RETENTOR VALVULA	PEÇA	
21	ESPOLETA CABEÇOTE	PEÇA	
22	ESPOLETA BLOCO	PEÇA	
23	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PEÇA	
24	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PEÇA	
25	MANGOTE FILTRO AR	PEÇA	
26	JOGO PISTAO C/ANEIS	PEÇA	
27	BOMBA OLEO	PEÇA	
28	BRONZE BIELA	PEÇA	
29	BRONZE MANCAL	PEÇA	
30	FILTRO OLEO	PEÇA	
31	FILTRO AR	PEÇA	
32	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	
33	JUNTA MOTOR	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	PESCADOR BOMBA OLEO	PEÇA	
35	JUNTA DESCARGA	PEÇA	
36	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	
37	JUNTA COLETOR ADMISSAO	PEÇA	
38	JUNTA BOMBA OLEO	PEÇA	
39	JUNTA VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
40	REPARO BICO	PEÇA	
41	KIT INJEÇÃO	PEÇA	
42	PORTA ESCOVA PARTIDA	PEÇA	
43	REGULADOR VOLTAGEM	PEÇA	
44	ROLAMENTO ALTERNADOR PEQUENO	PEÇA	
45	ROLAMENTO ALTERNADOR GRANDE	PEÇA	
46	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	PEÇA	
47	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	PEÇA	
48	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	PEÇA	
49	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
50	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
51	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO	PEÇA	
52	FILTRO SECADOR	PEÇA	
53	FILTRO CABINE (POLEN)	PEÇA	
54	PENEIRA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	
55	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL	PEÇA	
56	REGULADOR PRESSAO	PEÇA	
57	MOTOR PASSO	PEÇA	
58	SENSOR BORBOLETA	PEÇA	
59	ELETROVENTILADOR	PEÇA	
60	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PEÇA	
61	RESERVATORIO AGUA RADIADIR	PEÇA	
62	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	
63	PRATO MOLA	PEÇA	
64	CILINDRO RODA TRASEIRA	PEÇA	
65	JOGO MOLA PATIM	PEÇA	
66	CENTRALIZADOR PATIM	PEÇA	
67	REGULADOR FREIO	PEÇA	
68	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PEÇA	
69	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PEÇA	
70	CORRETOR DE FRENAGEM	PEÇA	
71	ANTICHAMA	PEÇA	
72	BICO INJETOR	PEÇA	
73	BUCHA PONTA TIRANTE	PEÇA	
74	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
75	BORRACHA PORTA	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	LAMPADA FAROL	PEÇA	
77	FECHADURA PORTA ESQUERDA	PEÇA	
78	FECHADURA PORTA DIREITA	PEÇA	
79	MAÇANETA PORTA ESQUERDA EXTERNA	PEÇA	
80	MAÇANETA PORTA DIREITA EXTERNA	PEÇA	
81	MAÇANETA PORTA ESQUERDA INTERNA	PEÇA	
82	MAÇANETA PORTA DIREITA INTERNA	PEÇA	
83	FECHADURA CAPÔ	PEÇA	
84	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
85	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	
86	ANEL BOBINA	PEÇA	
87	CANO D'AGUA	PEÇA	
88	BOMBA D'AGUA	PEÇA	
89	BOMBA D' AGUA PARABRISA	PEÇA	
90	RELE FAROL	PEÇA	
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	
92	RETENTOR POLIA	PEÇA	
93	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	
94	RETENTOR ALAVANCA	PEÇA	
95	COIFA ALAVANCA	PEÇA	
96	ALAVANCA CAMBIO	PEÇA	
97	CABO ALAVANCA	PEÇA	
98	ALAVANCA FREIO MAO	PEÇA	
99	BUCHA BALANÇA	PEÇA	
100	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
101	CUBO RODA TRASEIRA	PEÇA	
102	CALOTA CUBO	PEÇA	
103	VARETA OLEO	PEÇA	
104	FEIXE MOLAS	PEÇA	
105	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PEÇA	
106	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	PEÇA	
107	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	
108	PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO	PEÇA	
109	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇA	
110	GRADE RADIADOR	PEÇA	
111	EMBLEMA GRADE	PEÇA	
112	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	
113	PARACHOQUE DIANTEIRO	PEÇA	
114	PARACHOQUE TRASEIRO	PEÇA	
115	GARGALHO TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	
116	BUZINA	PEÇA	
117	DISCO FREIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

118	CUBO RODA DIANTEIRA	PEÇA	
119	COXIM AMORTECEDOR	PEÇA	
120	TRIZETA	PEÇA	
121	POLIA VIRABREQUIM	PEÇA	
122	CORREIA HIDRAULICO	PEÇA	
123	RESERVATORIO HIDRAULICO	PEÇA	
124	CALOTA ARO 13	PEÇA	
125	PARAFUSO RODA	PEÇA	
126	PARAFUSO COXIM MOTOR	PEÇA	
127	PARAFUSO BALANÇA	PEÇA	
128	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	
129	CABO ACELERADOR	PEÇA	
130	ENGRENAGEM 1ª 2ª	PEÇA	
131	ENGRENAGEM 3ª 4ª	PEÇA	
132	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª	PEÇA	
133	ANEL SINCRONIZADOR 3ª 4ª	PEÇA	
134	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	PEÇA	
135	GARFO 1ª 2ª	PEÇA	
136	GARFO 3ª 4ª	PEÇA	
137	REPARO ALAVANCA	PEÇA	
138	CUPULA ALAVANCA	PEÇA	
139	FAROL DIREITO	PEÇA	
140	FAROL ESQUERDO	PEÇA	
141	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PEÇA	
142	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PEÇA	
143	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
144	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
145	COXIM MOTOR DIREITO	PEÇA	
146	COXIM MOTOR ESQUERDO	PEÇA	
147	COXIM CAMBIO	PEÇA	
148	BALANÇA TRASEIRA	PEÇA	
149	BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
150	PIVO BRAÇO OSCILANTE	PEÇA	
151	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	
152	TERMINAL TENSOR	PEÇA	
153	COXIM FEIXO MOLAS	PEÇA	
154	BATENTE FEIXO MOLAS	PEÇA	
155	BARRA TENSOR ESQUERDO	PEÇA	
156	BARRA TENSOR DIREITO	PEÇA	
157	MUNHAO DIREÇÃO	PEÇA	
158	TAMBOR FREIO	PEÇA	
159	SAPATA FREIO	PEÇA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160	CABO EMBREAGEM	PEÇA	
161	JOGO CABO VELAS	PEÇA	
162	JOGO VELAS	PEÇA	
163	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	
164	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	
165	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
166	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	
167	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	
168	KIT FEIXO MOLAS	PEÇA	
169	PROTETOR CORREIA DENTADA SUPERIOR	PEÇA	
170	PROTETOR CORREIA DENTADA INFERIOR	PEÇA	
171	RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
172	TAMPA RESERVATORIO PARTIDA FRIO	PEÇA	
173	DEFLETOR RADIADOR	PEÇA	
174	COXIM RADIADOR	PEÇA	
175	PASTILHA FREIO	PEÇA	
176	CABO FREIO MAO ESQUERDO	PEÇA	
177	CABO FREIO MAO DIREITO	PEÇA	
178	AMORTECEDOR PORTA MALAS	PEÇA	
179	LONA FREIO	PEÇA	
180	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	
181	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	
182	JUNTA HOMOCINETICA	PEÇA	
183	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	PEÇA	
184	RETENTOR COMANDO	PEÇA	
185	BATERIA 65 AMPERE	PEÇA	

VEICULO ÔNIBUS VOLKBUS 15.190 PLACA OXR-0734			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA	UNID.	
2	ADITIVO MOTOR	UNID.	
3	ADITIVO RADIADOR	UNID.	
4	ALTERNADOR	UNID.	
5	AMORTECEDOR CABINA	UNID.	
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	
8	ANEIS COMPRESSOR	UNID.	
9	ANÉIS MOTOR	UNID.	
10	ANEL SINCRONIZADO 1 2	UNID.	
11	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	ANEL SINCRONIZADO RE	UNID.	
13	ARALDITE	UNID.	
14	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	UNID.	
15	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID.	
16	BATERIA 150AH	UNID.	
17	BICO INJETOR COMPLETO	UNID.	
18	BIELA MOTOR	UNID.	
19	BOBINA CAMPO	UNID.	
20	BÓIA TANQUE	UNID.	
21	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID.	
22	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	
23	BOMBA OLEO	UNID.	
24	BORRACHA PORTA	UNID.	
25	BUCHA ALAVANCA	UNID.	
26	BUCHA BIELA	UNID.	
27	BUCHA EIXO S	UNID.	
28	BUCHA EIXO S BRONZE	UNID.	
29	BUCHA MANCAL	UNID.	
30	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNID.	
31	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNID.	
32	CABEÇOTE MOTOR	UNID.	
33	CANO DESCARGA	UNID.	
34	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR	UNID.	
35	CHAVE LIMPADOR	UNID.	
36	CHAVE LUZ	UNID.	
37	CHAVE MAGNETICA	UNID.	
38	CHAVE SETA	UNID.	
39	CILINDRO ACIONAR PORTA	UNID.	
40	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID.	
41	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID.	
42	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	
43	COLA 3M	UNID.	
44	COLA LOCTITE	UNID.	
45	COLAR EMBREAGEM	UNID.	
46	COMPRESSOR AR	UNID.	
47	COROA PINHÃO	UNID.	
48	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	
49	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UNID.	
50	COXIM MOTOR TRASEIRO	UNID.	
51	COXIM RESERVATÓRIO AGUA RADIADOR	UNID.	
52	CRUZETA CARDAN	UNID.	
53	CUBO COLAR EMBREAGEM	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID.	
55	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	
56	CUBO SINCRONIZADO	UNID.	
57	CUÍCA AUXILIAR FREIO	UNID.	
58	CUICA FREIO	UNID.	
59	DIAFRAGMA 24 CUICA	UNID.	
60	DIAFRAGMA 30 CUICA	UNID.	
61	DIAFRAGMA CUICA	UNID.	
62	DIAFRÁGMA CUÍCA 16	UNID.	
63	EIXO CARRETÃO	UNID.	
64	EIXO ENTALHADO	UNID.	
65	EIXO PILOTO	UNID.	
66	EIXO S TRASEIRO	UNID.	
67	ELETROVENTILADOR	UNID.	
68	EMBUCHAMENTO	UNID.	
69	ENGRENAGEM 1ª	UNID.	
70	ENGRENAGEM 2ª	UNID.	
71	ENGRENAGEM 3ª	UNID.	
72	ENGRENAGEM 4ª	UNID.	
73	ENGATE DO CINTO DE SEGURANÇA	UNID.	
74	ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULA	UNID.	
75	ENGRENAGEM EIXO CARRETEL	UNID.	
76	ENGRENAGEM RÉ GRANDE	UNID.	
77	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID.	
78	ESTATOR ALTERNADOR	UNID.	
79	FAROL LD	UNID.	
80	FAROL LE	UNID.	
81	FILTRO AR EXTERNO	UNID.	
82	FILTRO AR INTERNO	UNID.	
83	FILTRO DIESEL	UNID.	
84	FILTRO DIESEL COMPLETO	UNID.	
85	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	
86	FITA ISOLANTE	UNID.	
87	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO	UNID.	
88	GARFO PARTIDA	UNID.	
89	GRADE FRONTAL	UNID.	
90	INDICADOR COMBUSTIVEL	UNID.	
91	INDUZIDO PARTIDA	UNID.	
92	INTERRUPTOR FREIO	UNID.	
93	INTERRUPTOR OLEO	UNID.	
94	INTERRUPTOR RÉ	UNID.	
95	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

96	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	UNID.	
97	JOGO LONA FREIO TRASEIRA	UNID.	
98	JOGO MOLA PATIM	UNID.	
99	JUNTA BOMBA ÓLEO	UNID.	
100	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	
101	JUNTA CAMBIO (JG)	UNID.	
102	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	UNID.	
103	KIT EMBREAGEM	UNID.	
104	KIT MOTOR	UNID.	
105	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	UNID.	
106	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	UNID.	
107	LÂMPADA 67 12V	UNID.	
108	LÂMPADA FAROL	UNID.	
109	LÂMPADA H1 55W 12V	UNID.	
110	LÂMPADA H4 60/65W 12V	UNID.	
111	LATA GRAXA	UNID.	
112	LIMPA RADIADOR	UNID.	
113	LONA FREIO	UNID.	
114	LONGARINAS	UNID.	
115	LUVA CARDAN	UNID.	
116	LUVA EIXO CARRETÃO	UNID.	
117	LUVA EIXO ENTALHADO	UNID.	
118	LUVA EIXO PILOTO	UNID.	
119	LUVA PINHÃO	UNID.	
120	LUVA TERMINAL	UNID.	
121	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO	UNID.	
122	TAMPA DE VENTILADOR DO TETO	UNID.	
123	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	
124	MOLA PATIM COMPLETO	UNID.	
125	MOTOR LIMPADOR	UNID.	
126	MOTOR PARTIDA	UNID.	
127	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UNID.	
128	PARA BRISA	UNID.	
129	PARA LAMAS	UNID.	
130	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	
131	PARAFUSO CABEÇOTE	UNID.	
132	PARAFUSO CÂMARA	UNID.	
133	PARAFUSO COLETOR	UNID.	
134	PARAFUSO GRAMPO	UNID.	
135	PARAFUSO RODA	UNID.	
136	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID.	
137	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

138	PINHÃO PARTIDA	UNID.	
139	PISTÃO MOTOR	UNID.	
140	PORTA	UNID.	
141	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNID.	
142	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UNID.	
143	RELE AUXILIAR	UNID.	
144	RADIADOR	UNID.	
145	RELÉ PISCA 3 SAIDAS	UNID.	
146	REPARO CAIXA SATELITE	UNID.	
147	REPARO SINCRONIZADOR	UNID.	
148	REPARO TRAMBULADOR	UNID.	
149	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO	UNID.	
150	RETENTOR CAMBIO	UNID.	
151	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO	UNID.	
152	RETENTOR EIXO S	UNID.	
153	RETENTOR LUVA CAMBIO	UNID.	
154	RETENTOR PINHAO	UNID.	
155	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID.	
156	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	
157	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO	UNID.	
158	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNID.	
159	RETROVISOR	UNID.	
160	RETROVISOR	UNID.	
161	RODA	UNID.	
162	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE	UNID.	
163	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID.	
164	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UNID.	
165	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID.	
166	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	UNID.	
167	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR	UNID.	
168	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR	UNID.	
169	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	
170	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	
171	ROLAMENTO EIXO PILOTOO	UNID.	
172	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	UNID.	
173	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNID.	
174	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID.	
175	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID.	
176	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	
177	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	
178	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179	ROTOR ALTERNADOR	UNID.	
180	SAPATA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID.	
181	SEMI EIXO	UNID.	
182	SENSOR VELOCIDADE	UNID.	
183	SILENCIOSO DESCARGA	UNID.	
184	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID.	
185	TAMPA COMANDO DE VÁLVULAS	UNID.	
186	TAMPA TANQUE	UNID.	
187	TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID.	
188	TERMINAL ACELERADOR	UNID.	
189	TERMINAL ALAVANCA	UNID.	
190	TERMINAL BATERIA	UNID.	
191	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNID.	
192	TERMINAL DIREÇÃO LE	UNID.	
193	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA	UNID.	
194	TERMINAL FURO ¼	UNID.	
195	TERMINAL FURO 3/16	UNID.	
196	TERMINAL FURO 3/8	UNID.	
197	TRAVA ARANHA CARÇAÇA	UNID.	
198	TRAVA COLAR EMBREAGEM	UNID.	
199	VÁLVULA AR 4 CIRCUITOS	UNID.	
200	VÁLVULA BOMBA ÓLEO	UNID.	
201	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR	UNID.	
202	VÁLVULA ESCAPE	UNID.	
203	VALVULA FREIO AR	UNID.	
204	VALVULA MANETE FREIO	UNID.	
205	VALVULA PEDAL	UNID.	
206	VALVULA TERMOSTATICA	UNID.	
207	VALVULA TRANSFERENCIA	UNID.	
208	VIRABREQUIM	UNID.	
209	WHITE LUB	UNID.	

VEICULO MICROÔNIBUS IVECO			
ITEM	OBJETO	UND	P. UNT
1	2ª MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	
2	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	
5	ARRUELA	UNID.	
6	ARRUELA ENCOSTO	UNID.	
7	BALANCIM VÁLVULA	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	
9	BARRA DIREÇÃO CURTA	UNID.	
10	BICO INJETOR (COMPLETO)	UNID.	
11	BIELETA	UNID.	
12	BOBINA DE CAMPO	UNID.	
13	BOMBA D'AGUA	UNID.	
14	BOMBA OLEO	UNID.	
15	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	
16	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID.	
17	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN	UNID.	
18	BRAÇO PITMAN	UNID.	
19	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNID.	
20	BUJÃO BLOCO	UNID.	
21	BUJÃO DIFERENCIAL	UNID.	
22	CABEÇA ALAVANCA	UNID.	
23	CABO ACELERADOR	UNID.	
24	CABO FREIO DE MÃO	UNID.	
25	CAIXA BATERIA	UNID.	
26	CAIXA DIREÇÃO	UNID.	
27	CAIXA DISTRIBUIÇÃO	UNID.	
28	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNID.	
29	CARCAÇA FILTRO DE AR	UNID.	
30	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID.	
31	CAVALETE PINÇA FREIO	UNID.	
32	CENTRAL PATIM	UNID.	
33	CILINDRO EMBREAGEM	UNID.	
34	CILINDRO RODA	UNID.	
35	CINTA FILTRO AR	UNID.	
36	CINTA TANQUE	UNID.	
37	COLMÉIA RADIADOR	UNID.	
38	CONJUNTO ENGRENAGEM CAIXA SATÉLITE	UNID.	
39	COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UNID.	
40	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	
41	COXIM CAMBIO	UNID.	
42	COXIM RADIADOR	UNID.	
43	CRUZETA CARDAN	UNID.	
44	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	
45	DEFLETOR DO RADIADOR	UNID.	
46	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	
47	DISCO DE FREIO	UNID.	
48	EMBREAGEM VISCOSA	UNID.	
49	EMBUCHAMENTO	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50	ENGRENAGEM 1ª E 2ª	UNID.	
51	ENGRENAGEM 3ª E 4ª	UNID.	
52	ESPELHO RODA	UNID.	
53	ESTATOR ALTERNADOR	UNID.	
54	ESTICADOR CORREIA	UNID.	
55	FAROL LE/LD	UNID.	
56	FECHADURA DA PORTA CORREDIÇA	UNID.	
57	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNID.	
58	FILTRO AR	UNID.	
59	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID.	
60	FILTRO OLEO	UNID.	
61	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID.	
62	GARFO SOLDÁVEL	UNID.	
63	GAXETA BOMBA	UNID.	
64	GRAXEIRO 10MM 90° (GRAUS)	UNID.	
65	HÉLICE VENTILADOR	UNID.	
66	INDUZIDO PARTIDA	UNID.	
67	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	
68	JUNTA DIFERENCIAL	UNID.	
69	KIT EMBREAGEM	UNID.	
70	LÂMPADA DO FAROL	UNID.	
71	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	
72	LONA FREIO TRASEIRA	UNID.	
73	LUVA CARDAN	UNID.	
74	LUVA PINHÃO	UNID.	
75	LUVA TRASEIRA CAIXA	UNID.	
76	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA	UNID.	
77	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID.	
78	MOLA PATIM TRASEIRO	UNID.	
79	MURINGA CAIXA	UNID.	
80	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UNID.	
81	PARABRISA	UNID.	
82	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	UNID.	
83	PARAFUSO DE RODA	UNID.	
84	PASTILHA FREIO	UNID.	
85	PATIM FREIO TRASEIRO	UNID.	
86	PINÇA FREIO DIANTEIRO	UNID.	
87	PINHÃO	UNID.	
88	PINNO EMBUCHAMENTO	UNID.	
89	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	
90	PLACA DIODO	UNID.	
91	POLIA ALTERNADOR	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	PONTEIRA CARDAN	UNID.	
93	PORCA	UNID.	
94	RADIADOR	UNID.	
95	REGULADOR FREIO	UNID.	
96	REPARO ACLOPAMENTO CAIXA DE MARCHA	UNID.	
97	REPARO ALAVANCA	UNID.	
98	REPARO ALTERNADOR	UNID.	
99	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UNID.	
100	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	UNID.	
101	REPARO PINÇA	UNID.	
102	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR	UNID.	
103	RETENTOR CAIXA	UNID.	
104	RETENTOR DIANTEIRO	UNID.	
105	RETENTOR DO PINHÃO	UNID.	
106	RETENTOR LUVA CAIXA	UNID.	
107	RETENTOR PINHÃO	UNID.	
108	RETENTOR TRASEIRO	UNID.	
109	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	UNID.	
110	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UNID.	
111	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UNID.	
112	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO	UNID.	
113	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNID.	
114	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE	UNID.	
115	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	UNID.	
116	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	UNID.	
117	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNID.	
118	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UNID.	
119	ROTOR ALTERNADOR	UNID.	
120	SAIA TRASEIRA	UNID.	
121	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID.	
122	SEMI EIXO	UNID.	
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	
124	SUPORTE AÇO FIXADOR RADIADOR	UNID.	
125	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	
126	SUPORTE FUSÍVEL	UNID.	
127	SUPORTE HÉLICE	UNID.	
128	SUPORTE PLACA	UNID.	
129	TAMBOR FREIO	UNID.	
130	TAMPA DIFERENCIAL	UNID.	
131	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	UNID.	
132	TAMPA INSPEÇÃO	UNID.	
133	TANQUE COMBUSTIVEL	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID.	
135	TERMINAL ALAVANCA	UNID.	
136	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD	UNID.	
137	TRAVA ARANHA	UNID.	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser fornecido imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2016

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2016

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 018/2016 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição de peças para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da execução do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0403.2-038 – FUNDEB - Ensino Fundamental
10.301.0052.2-051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.244.0125.2-079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
04.122.0052.2-009 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração Geral
3.3.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), _____ de _____ de 2016

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA
LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016-CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2016-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, ____ de _____ de 2016

Representante Legal da Empresa